



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800 - Bairro Bela Vista

CEP. 36570-172 - Viçosa - MG

CNPJ 25.947.276/0001-02

Telefone: (31) 3855-2800

PARECER TÉCNICO

Processo de Licitação nº 008/2025 – Dispensa nº 001/2025

Análise da Documentação Técnica – Empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a documentação apresentada pela empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.254.415/0001-48, no âmbito do Processo Licitatório nº 008/2025 - Dispensa nº 001/2025, referente à contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para o encerramento do aterro sanitário de Viçosa.

2. ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1. Certidões de Registro no CREA-SP

A empresa apresentou a Certidão de Registro no CREA-SP sob nº CI 3490191/2025, devidamente válida, bem como as certidões de registros dos profissionais que compõem seu corpo técnico, todas em situação regular.

Em especial, destaca-se a certidão do Engenheiro Sanitarista Guilherme Bovolini Ribeiro, CREA-SP 5070545679, a qual está válida e vigente, demonstrando sua qualificação para atuar no objeto licitado.

2.2. Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestados

A empresa apresentou diversas Certidões de Acervo Técnico (CAT) com atestados registrados, conforme determina o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Dentre as certidões apresentadas, destacam-se aquelas que atendem ao escopo do objeto licitado:

- **Certidão de Registro CREA-SP 2620240006093**
- **Certidão de Registro CREA-SP 2620240010534**

Ambas as certidões pertencem ao Engenheiro Guilherme Bovolini Ribeiro e comprovam a execução de serviços compatíveis com o objeto do edital. Ademais, os atestados registrados nessas CATs também comprovam a capacidade técnico-operacional da empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, uma vez que foram emitidos em nome do profissional e da empresa, atendendo plenamente aos requisitos do item 8.7 do edital.

3. CONCLUSÃO

Com base na documentação analisada, verifica-se que a empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA demonstrou capacidade técnica compatível com as exigências do edital, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800 - Bairro Bela Vista

CEP 36570-172 - Viçosa - MG

CNPJ: 26.047.276/0001-02

Fone: (31) 3665 2800

PARECER TÉCNICO

Processo de Licitação nº 008/2025 - Dispensa nº 001/2025

Análise da Documentação Técnica - Empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a documentação apresentada pela empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.254.415/0001-48, no âmbito do Processo Licitatório nº 008/2025 - Dispensa nº 001/2025, referente à contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para o encerramento do aterro sanitário de Viçosa.

2. ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1. Certidões de Registro no CREA-SP

A empresa apresentou a Certidão de Registro no CREA-SP sob nº CI 3490191/2025, devidamente válida, bem como as certidões de registros dos profissionais que compõem seu corpo técnico, todas em situação regular.

Em especial, destaca-se a certidão do Engenheiro Sanitarista Guilherme Bovolini Ribeiro, CREA-SP 5070545679, a qual está válida e vigente, demonstrando sua qualificação para atuar no objeto licitado.

2.2. Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestados

A empresa apresentou diversas Certidões de Acervo Técnico (CAT) com atestados registrados, conforme determina o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Dentre as certidões apresentadas, destacam-se aquelas que atendem ao escopo do objeto licitado:

- Certidão de Registro CREA-SP 2620240006093
- Certidão de Registro CREA-SP 2620240010534

Ambas as certidões pertencem ao Engenheiro Guilherme Bovolini Ribeiro e comprovam a execução de serviços compatíveis com o objeto do edital. Ademais, os atestados registrados nessas CATs também comprovam a capacidade técnico-operacional da empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, uma vez que foram emitidos em nome do profissional e da empresa, atendendo plenamente aos requisitos do item 8.7 do edital.

3. CONCLUSÃO

Com base na documentação analisada, verifica-se que a empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA demonstrou capacidade técnica compatível com as exigências do edital, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.